TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de produção e veiculação de áudio institucional por meio de moto de som, destinados à divulgação de campanhas, ações, serviços e eventos de interesse público promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda, programação e orientações da Secretaria requisitante.

1.2 Os serviços serão remunerados por hora efetivamente executada e devidamente atestada, compreendendo a produção do áudio e sua veiculação nos locais e períodos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	Contratação de serviços de produção e veiculação de áudio institucional por meio de moto de som. O texto a ser divulgado será fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde no momento da solicitação, cabendo à Contratada realizar a gravação do conteúdo em áudio e sua posterior veiculação.	hora	800

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a divulgação das campanhas de saúde pública, ações preventivas, serviços, orientações e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a ampliar o acesso da população às informações de interesse público.

2.2 A utilização de moto de som constitui meio complementar de comunicação institucional, possibilitando a divulgação de informações diretamente nos bairros e localidades do Município, inclusive junto à população que possa apresentar dificuldades de acesso aos canais digitais de comunicação.

2.3 A contratação deverá atender às demandas de divulgação identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação e solicitações específicas, observados os quantitativos estimados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4 Considerando o valor estimado da contratação e desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis, a contratação direta poderá ser fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

2.5 A adoção da contratação direta não afasta a necessidade de instrução regular do processo, com a justificativa do preço, a razão da escolha do contratado, a comprovação da disponibilidade orçamentária e os demais documentos exigidos pela legislação aplicável, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3.847/2024.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem contratados compreendem:

- Gravação e produção áudio institucional;
- Veiculação do áudio por meio de moto de som, com equipamento compatível para emissão sonora clara e adequada em vias públicas;
- Cobrança por hora de divulgação, com deslocamento incluso no valor;

Processo 13297/2026. Assinado por 2 pessoas: CINARA DE OLIVEIRA SILVA e LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA PEREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/09F5A2CB1CB244BDA3C2DB17DCAABEB4

- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- A veiculação será realizada nos bairros do município, conforme cronograma ou demanda definida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer em dias úteis, fins de semana e feriados.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com fulcro no artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, tendo sua eficácia condicionada à publicação no PNCP nos termos do artigo 94 da mesma Lei.
Parágrafo Único: O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, por mútuo acordo entre as partes, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que formalmente comprovada a vantagem econômica para a Administração Pública e respeitados os limites do artigo 75, § 1º, I da referida Lei.
4.2 A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, limitada ao quantitativo contratado e ao período de vigência.
4.3 A estimativa de horas não implica obrigação de utilização integral do quantitativo, sendo o pagamento devido pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados.

5. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO:

5.1 A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria de Saúde, através das fiscais: Luciana Ferreira Martins – Chefe da Divisão de Programa de Saúde Pública, matrícula 2466 e Aline Oliveira da Silva – Chefe da Divisão de Programa de Saúde da Família, matrícula 5667.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa de preços foi elaborada com base em levantamento realizado na plataforma Banco de Preços, considerando referências de contratações públicas similares e os parâmetros de mercado atualizados para o exercício de 2026.
7.2 Para a definição do quantitativo estimado, considerou-se também o histórico da contratação anterior, na qual foi necessário formalizar termo aditivo de 25% (vinte e cinco por cento), com acréscimo de quantitativos, tendo em vista que a quantidade inicialmente prevista não se mostrou suficiente para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
7.3 A experiência da contratação anterior constitui elemento de referência para o planejamento da presente contratação, subsidiando a reavaliação do quantitativo necessário, estimado em 800 (oitocentas) horas, com vistas a proporcionar maior adequação entre a demanda prevista e os serviços a serem contratados.
7.4 O levantamento de preços realizado no Banco de Preços identificou o valor médio referencial atualizado para 2026 de R$ 59,30 (cinquenta e nove reais e trinta centavos) por hora de serviço. Considerando o quantitativo estimado de 800 (oitocentas) horas, o valor total preliminar da contratação corresponde a R$ 47.440,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais).
7.5 Os valores levantados possuem caráter referencial e destinam-se a subsidiar a instrução processual, cabendo à Divisão de Compras proceder à análise metodológica da pesquisa, à verificação da compatibilidade dos preços

Processo 13297/2026. Assinado por 2 pessoas: CINARA DE OLIVEIRA SILVA e LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA PEREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/09F5A2CB1CB244BDA3C2DB17DCAABEB4

com o mercado e à consolidação do valor estimado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.847/2024.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e o respectivo atesto pela fiscalização.
8.2 O pagamento será proporcional às horas efetivamente executadas, limitado ao quantitativo contratado e ao valor unitário estabelecido.
8.3 A empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança e comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Certidão de regularidade com o FGTS;
b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A contratada deverá observar as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento que formalizar a contratação, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços.
9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.847/2024.
9.3 A execução dos serviços ficará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, devendo eventuais ocorrências ser registradas e tratadas conforme as disposições contratuais e a legislação vigente.

São José do Vale do Rio Preto, 14 de outubro de 2026.

Equipe de planejamento:
Cinara Oliveira Silva
Lucas Eduardo de Oliveira Pereira
Rebecca Teixeira Bastos

Processo 13297/2026. Assinado por 2 pessoas: CINARA DE OLIVEIRA SILVA e LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA PEREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/09F5A2CB1CB244BDA3C2DB17DCAABEB4

MUNICIPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO
SJVRP/RJ - CEP: 25780-000
FONE (24) 2224-7404

CÓDIGO DE ACESSO
09F5A2CB1CB244BDA3C2DB17DCAABEB4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: CINARA DE OLIVEIRA SILVA em 04/11/2026 11:09:57
 CPF:***.***-.177-74
 Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT
- Assinante: LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA PEREIRA em 04/11/2026 11:12:18
 CPF:***.***-.617-76
 Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/09F5A2CB1CB244BDA3C2DB17DCAABEB4